

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0869/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado por portarias, pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 2000/2010, com interrupção e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora pública ELINALVA ANA DE SOUZA, matriculada sob o nº 0458-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 540 (quinhentos e quarenta) dias, ou seja: 01 (um) ano e 06 (seis) meses, correspondente ao período laborativo de 01/06/2000 a 31/12/2001, com interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a referida servidora pública, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 01/06/2000 a 30/08/2010, com interrupção;

Art. 3º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo a 15 de fevereiro de 2016 e término em 14 de junho de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 15/02/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.
Pedra Lavrada, 08 de setembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0870/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado por portarias, pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 1993/2003, com interrupção e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor

e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora pública ADELINA DA SILVA DANTAS, matriculada sob o nº 0128-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 1.550 (um mil, quinhentos e cinquenta) dias, ou seja: 04 (quatro) ano e 03 (três) meses, correspondente ao período laborativo de 01/03/1993 a 30/06/1997, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a referida servidora pública, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 01/03/1993 a 28/02/2003, com interrupção;

Art. 3º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo a 03 de fevereiro de 2016 e término em 03 de junho de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 03/02/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.
Pedra Lavrada, 08 de setembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito